



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

1. INTRODUÇÃO;
 2. OBJETO;
 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO;
 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO;
 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;
 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;
 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO;
 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA;
 11. UNIFORMES;
 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
 14. DA SUBCONTRATAÇÃO;
 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA;
 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO;
 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO;
 18. DO PAGAMENTO;
 19. DO REAJUSTE;
 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO;
 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;
 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
-
- ✓ ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM NOTAS EXPLICATIVAS;
 - ✓ ANEXO II– DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA;
 - ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;
 - ✓ ANEXO IV - RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO;
 - ✓ ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
 - ✓ ANEXO VI -MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.
 - ✓ ANEXO VII -MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.



1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, a fim de se assegurar a proteção de pessoas e do patrimônio nos locais sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme detalhamento contido no item 02 e **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.2. Fundamentação legal e normativa: este termo foi elaborado com fundamento nas normas contidas nos seguintes diplomas e suas alterações posteriores:

- ✓ Lei 7.102/83;
- ✓ Lei 13.303/2016
- ✓ Lei nº 8.078/1990;
- ✓ Lei 9.032/95;
- ✓ Decreto 2.271/97;
- ✓ Decreto 5.450/05;
- ✓ Decreto 89.056/83;
- ✓ Portaria/DPF/MJ nº 387/06;
- ✓ Portaria nº 3233-DG-DPF de 10/12/2012.
- ✓ Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017
- ✓ Instrução Normativa SLTI-MP nº 1, de 2010.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, e, caráter emergencial e temporário, a fim de se assegurar a proteção de pessoas e do patrimônio nas instalações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme número de postos abaixo e o detalhamento de distribuição apresentado no **Anexo I** a este Termo de Referência:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	LOCAL DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	PERÍODO / DIA
1	Abrigos provisórios	Posto de Vigilância; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36 h Diurno (armado)	Posto	1	60
2	Abrigos provisórios	Posto de Vigilância ; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36h Noturno (armado)	Posto	2	60
3	Distribuição de Cestas Básicas	Posto de Vigilância; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36h Diurno/Noturno (armado)	Posto	7	15
4	A serem definidos	Posto de Vigilância; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36h Diurno/Noturno (armado)	Posto	5	30

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância armada patrimonial e de segurança pessoal.

2.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.4. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes,



em períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação da saúde pública, em combate ao enfrentamento do COVID-19, no município de Maceió nos termos da legislação vigente, Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e M.P. 926/2020.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa

Trata o presente Termo de Referência de contratação, em caráter EMERGENCIAL com fundamento no Decreto 10.282/2020, a Lei 13.979/2020, em seu art. 4º, M.P 926/2020 que dispõe sobre a possibilidade de aquisição de bens, serviços e insumos, podendo contratar, empresa inidônea ou que não possa contratar com o poder público, desde que comprove que a mesma é a única fornecedora do bem ou serviço e o Decreto Municipal nº 8.877 de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre prorrogação das medidas sobre o enfrentamento ao combate ao COVID-19, de empresa para prestação de vigilância armada para atuar nas instalações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e membros dos poderes do município, mormente ao exercício hodierno de suas atividades.

Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual desta Instituição, seja porque inexistente pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva.

A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa(s) especializada(s) e legalmente autorizada do ramo de segurança privada, nas condições fixadas no presente termo de referência, e seus anexos, com a finalidade de dotar os prédios das unidades geridas por esta SEMAS de um sistema de segurança eficaz para os servidores, no desempenho de suas atividades operacionais e demais frequentadores, bem como a guarda do patrimônio, de materiais, equipamentos e processos da Instituição.

Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos programas socioassistenciais, foi mapeada a demanda aos serviços de vigilância armada, à medida que houver necessidade, nas unidades de atendimento de propriedade das diversas unidades dos programas da SEMAS, no Município de Maceió.

Justifica-se a contratação dos serviços, a fim de garantir maior segurança do patrimônio público, bem como dos funcionários no desempenho de suas atividades laborativas. Ressalta-se a crescente necessidade de coibir furtos e/ou agressões físicas, além de atos de vandalismo, já ocorridos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos abrange a prestação de serviços terceirizados de vigilância para assegurar a proteção de pessoas e do patrimônio nos locais sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Como dito, a solução adotada consiste nos serviços de vigilância armada com a adoção de postos de vigilância em turnos diurnos e noturnos em jornada de 12x36 hrs, de acordo com as legislações trabalhistas vigentes.

Acrescenta-se, ainda, que os serviços de vigilância diurna e noturna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo, para a guarda e a proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e segurança às autoridades e/ou funcionários em seus deslocamentos, quando necessário.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação em caráter emergencial, conforme especificado na justificativa.



A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

6.1.1. Na prestação do serviço de vigilância armada, com seus postos de vigilância, a contratada deverá atender a todas as demandas de segurança no local protegido, utilizando-se das boas práticas e técnicas já consolidadas para a natureza do serviço;

6.1.2. Na prestação do serviço de vigilância, a contratada deverá manter vistorias patrimoniais constantes, impedindo uso de armas, restringindo o acesso não autorizado, provendo segurança de pessoal em todo o espaço físico sob administração e responsabilidade da SEMAS onde os serviços serão executados;

6.1.3. Na prestação do serviço de vigilância armada, a contratada deverá fornecer todo o equipamento e aparato necessário, tal como sistema de rádios aos vigilantes, conforme descrito neste Termo de Referência e nas normas vigentes, para poder promover a segurança de bens e usuários da SEMAS nos locais onde os serviços serão executados os serviços.

6.1.4. Para a prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelo HUPAA, a contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, no mínimo:

- ✓ Escolaridade: Ter cursado no mínimo o ensino médio completo;
- ✓ Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses;
- ✓ Curso de formação em Vigilante, com sua renovação atualizada;
- ✓ Conhecimento básico de informática;
- ✓ Iniciativa e fluência verbal;
- ✓ Facilidade de relacionamento;
- ✓ Capacidade de trabalho em equipe;
- ✓ Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

6.2. Documentação e qualificações técnicas mínimas exigidas necessárias à seleção de licitante para a prestação dos serviços de vigilância:

6.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico- operacional da licitante, pelo(s) qual(is) fique comprovado que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de Direito Público ou Privado. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados de vigilância desarmada ou armada, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (trinta por cento) do número de postos objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina e quantitativos da prestação dos serviços. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entender necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

6.2.2. Autorização de Funcionamento - Deverá ser apresentado alvará dentro do prazo de validade e devidamente publicado no diário oficial da união, com autorização de funcionamento no Estado de Alagoas, expedido pela coordenação geral de controle de segurança privada do Departamento de Polícia Federal, na especialidade de vigilância patrimonial e segurança pessoal, conforme estabelece a legislação vigente, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas;

6.2.3. Certificado de Segurança – Apresentar publicação no diário oficial da união, expedido pelo DPF, válida na data da apresentação, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições



técnicas de prestar o serviço;

6.2.4. Autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou contrato com prestadora de serviço que possua a referida autorização, conforme inciso XI, do artigo 8º, da Portaria 387 de 28/08/06, do Departamento de Polícia Federal e suas alterações posteriores;

6.2.5. Comprovante de que a empresa mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes, ou de que possui seu próprio stand, autorizado a funcionar nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/83 e Decreto nº 89.056 de 24/11/83, acompanhado da Autorização de Funcionamento, com a Revisão e Certificado de Segurança;

6.2.6. Toda a documentação pertinentes relativa às normas de Segurança no Trabalho do Ministério de Trabalho ou Órgão congênere, inclusive aquelas que porventura vierem a ser solicitadas pela SEMAS, através de seu corpo de profissionais técnicos competentes no que diz respeito à segurança e saúde ocupacional.

6.2.7. O serviço a ser prestado será de natureza continuada e de dedicação exclusiva de mão de obra para atuar nos ambientes internos e externos da SEMAS.

6.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. Deste modo, será obrigação da contratada:

6.3.1. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, no que for cabível;

6.3.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, no que couber;

6.3.3. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

6.3.4. Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

6.3.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6.3.6. Pelas características dos serviços, no qual não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, inexistente a necessidade de transição contratual.

6.4. Soluções de mercado adotado pela SEMAS:

6.4.1. Existe atualmente uma gama extensa de soluções de mercado no que tange aos serviços de segurança. Uma dessas soluções é a vigilância patrimonial não armada, solução esta adotada no caso específico, permitindo a manutenção da segurança dos bens, usuários e funcionários da SEMAS.

6.4.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte: CBO 5173-30.



6.4.3. O licitante deverá emitir a declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme o modelo apresentado no Anexo V a este Termo de Referência.

6.4.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (xx) xxxx-xxxx ou pelo e-mail @@@@.@@@.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A realização será comprovada pelo preenchimento da Declaração de Realização de Vistoria, seguindo o modelo do Anexo II a este Termo de Referência. Tal declaração deverá ser preenchida após a realização da vistoria e em 2 (duas) vias, em que uma ficará com a Contratante e a outra com a Contratada, devendo esta inserir tal documento na relação de documentos para a etapa de habilitação da licitação.

7.5. A vistoria poderá ser dispensada pelos licitantes. Nestes casos, caberá ao licitante o preenchimento da Declaração de Dispensa de Vistoria, inserindo esta declaração em sua documentação para a etapa de habilitação da licitação e seguindo o modelo previsto no Anexo III a este Termo de Referência.

7.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços de vigilância armada diurna e noturna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo, para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e segurança às autoridades e/ou funcionários em seus deslocamentos, quando necessário.

8.2. Os horários de intervalos para refeição dos vigilantes serão definidos pela contratada junto à contratante, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto. Contudo, não poderá a contratada, para repor profissionais ausentes nos postos (em virtude de refeições, uso de banheiro ou qualquer outra necessidade), fazer uso de vigilante lotado em outro posto desta contratação, devendo a contratada, às suas expensas (sem qualquer ônus à contratante), providenciar a reposição temporária deste posto e manter todos os postos de vigilância simultaneamente preenchidos, sem lacunas ou desguarnecidos durante a prestação do serviço.

8.3. Descrição detalhada da execução do objeto:

8.3.1. A Contratada, por meio de mão de obra capacitada, deverá prestar os seguintes serviços de vigilância, nos postos fixados pela Contratante:



-
- 8.3.1.1. Permitir o ingresso nas instalações sob sua responsabilidade somente de pessoas previamente autorizadas e/ou identificadas, conforme orientações detalhadas da equipe de fiscalização do contrato e responsáveis patrimoniais, registrando, inclusive, a retirada e a devolução de chaves às pessoas autorizadas;
- 8.3.1.2. Responsabilizar-se pela guarda e controle das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela Contratante, promovendo a verificação do fechamento das dependências dos imóveis ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas ou disponibilização de suas chaves apenas a pessoas previamente identificadas e autorizadas por escrito pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato ou pelo responsável patrimonial da unidade, conforme o caso, segundo orientação da fiscalização;
- 8.3.1.3. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
- 8.3.1.4. Controlar com rigor diariamente, inclusive nos feriados e finais de semana, a entrada e saída de veículos e de pessoas, anotando em documento próprio, ou operando sistema de controle eletrônico eventualmente adotado pela Administração, de acordo com a finalidade: o horário, o nome, identidade, registro ou matrícula, cargo, placa do carro, órgão de lotação, local de destino e tarefa a executar;
- 8.3.1.5. Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 8.3.1.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- 8.3.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança da Contratante para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.3.1.8. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Contratante da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 8.3.1.9. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e identificado, portando crachá com fotografia recente;
- 8.3.1.10. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 8.3.1.11. Registrar e controlar, juntamente com a Contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 8.3.1.12. Executar a(s) ronda(s), conforme a orientação recebida da Contratante verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 8.3.1.13. Somente o posto da recepção está autorizado à guarda de objetos dos visitantes.
- 8.3.1.14. Preencher corretamente todos os formulários de controle e livros de ocorrências, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do Posto e apresentando-os ao término do turno à coordenação administrativa da unidade competente da Contratante, para que tome conhecimento das ocorrências havidas;
- 8.3.1.15. Acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixo e entulhos;
- 8.3.1.16. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar



registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;

8.3.1.17. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações sem a devida e prévia autorização pela Contratante e que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

8.3.1.18. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;

8.3.1.19. Promover buscas nos ambientes quando notificada sobre ocorrências criminosas, buscando identificar suspeitos e recuperar bens, colaborando com o trabalho das polícias;

8.3.1.20. Designar, quando solicitado, profissional devidamente capacitado, para acompanhamento de autoridades e/ou funcionários da SEMAS nos seus deslocamentos, observando o cumprimento do estabelecido no Art. 69 da Portaria nº 3233-DG-DPF de 10/12/2012.

8.3.1.21. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

8.3.1.22. A Contratada deverá encaminhar mensalmente à fiscalização do Contrato relatório detalhado de todas as ocorrências do período, com descrição de cada uma delas, acompanhada de fotos, quando necessário, e informe fundamentado a providência tomada diante de cada fato;

8.3.1.23. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta.

8.3.1.24. A mão de obra a ser contratada deve, obrigatoriamente, obedecer às exigências inscritas na Lei 7.102/83 e na Portaria n.º 3233-DG-DPF de 10/12/2012 e suas alterações posteriores, para o exercício da profissão de vigilante;

8.3.1.25. Para execução das atividades descritas, a licitante deverá estar devidamente autorizada e cumprir rigorosamente o preceitos dos Art. 69 a 73 da Portaria n.º 3233-DG-DPF de 10/12/2012 e suas alterações posteriores.

8.3.1.26. A empresa contratada deverá zelar pela manutenção de um ambiente constantemente seguro, não deixando descoberto nenhum dos postos distribuídos pelo Órgão, mantendo padrões adequados conforme determinações contida neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidades das obrigações da contratada bem como prestar apoio para a instrução processual e encaminhamento de documentos pertinentes a execução do contrato para a Unidade de contratos para formalizações de procedimentos relativos à alterações contratuais, reequilíbrios, prorrogações e eventuais aplicações de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das minúcias do contrato e soluções de problemas relativos ao objeto.

9.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao fiscal técnico do contrato, nos termos da lei, com apoio do gestor do contrato, no que couber. A Contratante nomeará Fiscal Técnico para realizar o acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme Anexo VII a este Termo de Referência ou instrumento substituto deste Termo de Referência.

9.3. Dos atores que participarão da gestão do contrato:



- ✓ Fiscalização Técnica: Preferencialmente, a chefia do Setor demandante do serviço.
- ✓ Gestor (a) do Contrato: Preferencialmente, a chefia a Divisão de Logística e Infraestrutura Física.
- ✓ Fiscalização Administrativa: Servidor ou empregado público a ser indicado pela SEMAS, sendo preferencialmente um funcionário com experiência na fiscalização administrativa de contratos públicos.

9.4. A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas;

9.5. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento;

9.6. O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 3 dias úteis;

9.7. Para maior efetividade nas comunicações corriqueiras entre a administração e a prestadora dos serviços serão considerados os seguintes canais: telefone (whatsapp e ligação telefônica), e-mail ou ainda ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

9.8. O Procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA será através da geração de relatório(s), conforme Anexo IV, após a realização de fiscalização in loco em periodicidades mensais e através do IMR adotado;

9.9. Será seguido o relatado no IMR, quanto ao valor a ser redimensionado ou a ser glosado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA, em função do não cumprimento da qualidade mínima exigida, conforme descrito nos itens 16.6 e 18.6 deste Termo de Referência e sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

9.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Administração, desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador do serviço.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.2. A contratada prestará o serviço de acordo com descrito no item 8.3 deste Termo Referência;

10.3. Basicamente, o serviço a ser prestado, de forma ininterrupta, se constitui na vigilância armada com atividades de segurança patrimonial e pessoal, por meio do fornecimento de mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, e através de postos de vigilância dimensionados de acordo com o descrito na tabela do item 2.1 deste Termo Referência.

10.4. Deve-se também considerar no dimensionamento das propostas, os custos advindos do fornecimento de uniformes e equipamentos, conforme os itens 11.1 e 13.33 e seus respectivos subitens contidos neste Termo de Referência; bem como, deve-se também considerar os custos da reposição temporária de vigilantes nos postos, seja por intervalos a que estes profissionais são submetidos legalmente ou por quaisquer outros motivos, inclusive para o atendimento de ocorrências nas dependências SEMAS, pois ao contratado, não se admitirá fazer o remanejamento ou revezamento de vigilantes entre postos, de modo a deixar qualquer Posto de Vigilância desguarnecido ou descoberto.

10.5. As licitantes, ao dimensionar suas propostas deverão ainda considerar o seguinte:

10.6. Observar, no que diz respeito aos serviços de vigilância, o disposto integralmente na Portaria SEGES/MP nº 213/2017, que dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg);

10.7. Utilizar como referência a atual Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, cujo número de registro no MTE



é : AL000039/2019;

10.8. Elaborar suas propostas atentando para os valores limites constantes no Caderno Técnico do Ministério da Economia, que estabelece os valores limites para a contratação dos serviços de vigilância no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional para cada unidade da federação, sendo o Caderno Técnico específico para o Estado de Alagoas, o qual se encontra disponível no seguinte sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites?layout=edit&id=456>, ressalvados os custos excepcionais não incluídos nas condições ordinárias de contratação, nos termos do art. 2º da Portaria SEGES/MP nº 213/2017.

10.9. Ao apresentar suas propostas, as licitantes deverão especificar, quando houver, os custos excepcionais previstos no art. 2º da Portaria nº 213/2017, EVIDENCIANDO-OS na Planilha de Custos de que trata o item 10.2.5 ou em documento enviado à parte e anexo à referida Planilha de Custos;

10.10. Os valores mínimos estabelecidos no Caderno Técnico do Ministério da Economia, citado no item 10.2.3, referente ao Estado de Alagoas, com previsão na Portaria nº 213/2017, visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 do anexo VII-A, da IN nº 5/2017-SEGES/MP;

10.11. As licitantes deverão apresentar suas propostas com cotação própria para cada tipo de posto, em cada regime – noturno e diurno – conforme quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as despesas legais incidentes, bem assim deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições de cada tipo de posto;

10.12. Para elaboração de suas propostas, as licitantes deverão preencher o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no Anexo VI a este Termo de Referência, com notas explicativas em rodapé, extraído do Anexo VII-D da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

11. UNIFORMES

11.1. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado:

- ✓ Calças;
- ✓ Camisa de mangas compridas e curtas;
- ✓ Cinto de Nylon;
- ✓ Sapatos e meias;
- ✓ Capa de chuva;

11.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado na forma do instrumento coletivo vigente da categoria ou, se omissos estes, da seguinte forma:

- ✓ 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato dos vestuários indicados no item 11.1. e seus subitens, devendo ser substituídos 02 (dois) conjuntos compreendendo calças, camisa e meias a cada 06 (seis) meses e, quanto aos demais itens, a cada 12 (doze) meses ou, em todos os casos, a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão



disponibilizados para a execução do serviço, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão/entidade e Normas Internas vigentes;

12.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.6. Proibir a utilização da mão de obra Contratada em atividades alheias às especificadas no Termo de Referência e que não estejam de acordo com as funções da categoria;

12.7. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

12.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.9. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.10. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

12.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

12.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- ✓ Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- ✓ Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- ✓ Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- ✓ Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes para todo o efetivo, e extensão em segurança pessoal privada para 5% do efetivo total, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;



- 13.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no Anexo I a este Termo de Referência, nos respectivos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 13.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6. Recrutar, selecionar, encaminhar e alocar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a escolaridade mínima exigida para o cargo, rejeitando qualquer interferência não resguardada contratualmente na admissão de seus empregados, inclusive pelos servidores da SEMAS;
- 13.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.8. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.9. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório;
- 13.10. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa;
- 13.11. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.12. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 13.13. A Contratada deverá, também, apresentar, sempre que requisitado pela fiscalização do contrato, informações detalhadas sobre todos os empregados em exercício nas instalações da Contratante.
- 13.14. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 13.15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



-
- 13.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 13.19. Dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a Contratada possuir ou montar sede na cidade de Maceió, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 13.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 13.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 13.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 13.26. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- 13.27. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 13.28. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 13.29. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 13.30. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.31. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 13.32. Inspeccionar, obrigatoriamente, os Postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
- 13.33. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da SEMAS ou mesmo de outra empresa prestadora de serviço;
- 13.34. Uniformes: Observar o item 11 deste Termo Referência.
- 13.35. Equipamentos e materiais: Além dos uniformes, a Contratada deve também fornecer a seus agentes os seguintes equipamentos e materiais:



- ✓ Crachá
- ✓ Livro de Ocorrência
- ✓ Apito
- ✓ Cordão de Apito
- ✓ Lanterna 3 pilhas
- ✓ Pilha para lanterna;
- ✓ Rádios de comunicação móveis e portáteis, para cada posto de vigilância.

13.36. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

13.37. Os equipamentos com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

13.38. Obrigações trabalhistas

13.38.1. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

13.38.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.38.3. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

13.38.4. Depósito dos salários deverá ser efetuado em conta vinculada a agência bancária situada na mesma cidade ou região de prestação dos serviços;

13.38.5. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.38.6. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.38.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.38.8. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao HU o acesso ao controle de frequência;

13.38.9. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;

13.38.10. Encaminhar à Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que os substituirão;

13.38.11. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando dos serviços os empregados que se negarem a usá-los, conforme o item 13.8.2 deste Termo de Referência, bem como manter nas dependências da contratante membros da CIPA, quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho;

13.38.12. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até seus postos de trabalho, por meio próprio ou mediante fornecimento de vale-transporte segundo a legislação vigente, providenciando, inclusive, transporte direto em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como em situações em que se faça necessária a execução do serviço em regime extraordinário autorizado pela contratante, de modo a garantir a sua execução de forma ininterrupta;



13.38.13. Comunicar à contratante, mensalmente, em conjunto com os demais documentos instrutórios de pagamento, segundo o item 18.3, a dispensa de empregados alocados em postos do HU no período, apresentando documentação rescisória completa e recibos de pagamento das respectivas verbas rescisórias dentro do prazo imposto pela legislação trabalhista em vigor;

13.38.14. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço;

13.38.15. Ficarão, ainda, sob o encargo da Contratada todas as demais obrigações previdenciárias e sociais previstas na legislação específica, que deverão ser salgadas em época própria e condicionarão o pagamento, pelo HU, dos serviços objeto do contrato;

13.38.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.39. Da responsabilidade por falha no serviço

13.39.1. É, ainda, de responsabilidade da Contratada:

13.39.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.39.1.2. Responsabilizar-se, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 76 da Lei das Estatais (Lei 13.303/2016), pelos vícios e danos advindos da execução do objeto, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.39.1.3. Ressarcir a Contratada pelos prejuízos advindos de falhas durante a prestação dos serviços, inclusive naqueles emergentes de ações criminosas de terceiros (furtos, roubos, danos, etc.), quando a diligência ordinária de seus agentes tivesse sido suficiente para evitá-los ou minorá-los;

13.39.1.4. O ressarcimento de que trata o subitem acima, deverá ser efetuado pela reposição direta de bens equivalentes eventualmente subtraídos ou danificados, ou em pecúnia, comprovado o valor dos bens por pesquisa de mercado, considerado o seu estado à época da ocorrência;

13.39.1.5. O ressarcimento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias da notificação da contratada para tanto, somente após apuração concluída em processo administrativo específico instaurado com este fim, com pronunciamento da autoridade máxima da Contratante e no qual serão garantidos o contraditório e ampla defesa, observado, de resto, as disposições da Lei 9.784/99.

13.40. Critérios de sustentabilidade

13.40.1. Em observância ao disposto na Instrução Normativa SLTI-MP nº 1, de 2010, deverá a Contratada:

13.40.1.1. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, no que for cabível;

13.40.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas



sobre resíduos sólidos, no que couber;

13.40.1.3. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

13.40.1.4. Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata, e

13.40.1.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

13.41. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.42. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.43. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.44. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo;

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto no Anexo VII a este Termo, ou outro instrumento substituto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- ✓ não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- ✓ deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação vigente.

16.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.16. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme a legislação vigente.



16.17. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual

16.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Acompanhamento, sempre que possível, aos técnicos da Contratada durante a execução dos serviços, verificando a conformidade dos serviços prestados;
- ✓ Conferência junto aos setores usuários após a realização dos serviços, de modo a se confirmar a qualidade dos serviços prestados.

16.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme a legislação vigente.

16.20. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

16.21. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SEMAS;

16.22. A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

16.23. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

17.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



17.2.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.2.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.7. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e por toda documentação que porventura vier a ser solicitada pela Fiscalização por parte da Contratante. A referida regularidade poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



18.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período de prestação dos serviços;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ✓ não produziu os resultados acordados;
- ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



18.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		(6 / 100)	I = 0,00016438
I = (TX)	I =	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DO REAJUSTE

19.1. O reajuste do contrato se dará através de reajustes previstos nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos da categoria profissional e, na falta destes, poderá ser adotado o reajuste através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.9. Será considerada extinta a garantia:

- ✓ com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- ✓ no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Term ode Referência.

20.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

20.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

20.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas



rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a SEMAS poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEMAS ou cobrada judicialmente.

21.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

21.4. Com fundamento no no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a SEMAS, seus órgãos e entidades e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e demais cominações legais, a Contratada que:

21.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a SEMAS em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.4.8. Não mantiver a proposta;

21.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.5. Com fundamento no artigo 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



- ✓ **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- ✓ **multa moratória de 0,03%** (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total.
- ✓ **multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- ✓ suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- ✓ suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEMAS pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 84, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que:

- ✓ tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- ✓ tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- ✓ demonstre não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9784 de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.4. Os requisitos de qualificações técnicas mínimas exigidos a contratada estão descritos no item 06 deste Termo de Referência.

22.5. Serão aceitas propostas com valor global igual ou inferior a R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), devendo ainda ser respeitados os valores limites previstos no Caderno Técnico do Ministério da Economia, referente ao Estado de Alagoas, para os valores unitários dos postos diurnos e noturnos, conforme estabelece a Portaria SEGES/MP nº 213/2017, bem como, quando couber, o Art. 2º e seu parágrafo único, da referida Portaria.



22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, devendo ela respeitar os critérios de aceitabilidade de preços para os postos diurnos e noturnos conforme citado no item 22.5.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A dotação orçamentária para despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

23.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

Maceió, 14 de maio de 2020.

Joseane de Queiroz C. S. de Gusmão
Coordenadora Geral Administrativa

LUCIANO PADILHA MAIA GOMES
Diretor Administrativo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: 14 de maio de 2020

De acordo e aprovo:

Luiz Henrique Lima Alves Pinto
Secretário Municipal de Assistência Social



24.1. ANEXOS

ANEXO I - LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO, TIPO E QUANTITATIVOS

GRUPO ÚNICO					
ITEM	LOCAL DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	PERÍODO / DIA
1	Abrigos provisórios	Posto de Vigilância; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36 h Diurno (armado)	Posto	1	60
2	Abrigos provisórios	Posto de Vigilância ; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36h Noturno (armado)	Posto	2	60
3	Distribuição de Cestas Básicas	Posto de Vigilância; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36h Diurno/Noturno (armado)	Posto	7	15
4	A serem definidos	Posto de Vigilância; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36h Diurno/Noturno (armado)	Posto	5	30

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na(o) _____ vistoriou o _____ Maceió-AL, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos, das condições e do grau de dificuldade existentes no local onde serão executados os **serviços terceirizados de vigilância armada, a fim de se assegurar a proteção de pessoas e do patrimônio nos locais sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, conforme Termo de Referência específico, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

_____, de _____ de 20 ____.

Nome, Cargo e assinatura do Representante da SEMAS

Nome, Cargo e assinatura do Representante EMPRESALICITANTE

CPF ou RG do Representante EMPRESALICITANTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na(o) _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os ***serviços terceirizados de vigilância desarmada, a fim de se assegurar a proteção de pessoas e do patrimônio nos locais sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS***, conforme Termo de Referência específico, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

_____, de _____ de 20_____.

Nome, Cargo e assinatura do Representante da SEMAS

Nome, Cargo e assinatura do Representante EMPRESA LICITANTE

CPF ou RG do Representante EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV - RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

EMPRESA:	CNPJ:
OBJETO DO CONTRATO:	
Nº CONTRATO:	VIGÊNCIA: PREGÃO:
NOTA FISCAL:	FATURA: --
Período: (Mês/ano):	Nº Parcela: --

Nome Fiscal do Contrato:	SIAPE:
---------------------------------	---------------

--	--

OBSERVAÇÕES:

Estecampo deve ser preenchido conforme **Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013** ANEXO IV - GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA.

Setor:	Data:
---------------	--------------

Assinatura e Carimbo (Fiscal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na(o) _____, tem pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos ***serviços terceirizados de vigilância desarmada, a fim de se assegurar a proteção de pessoas e do patrimônio nos locais sobre responsabilidade da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS***, conforme Termo de Referência específico, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

_____, de _____ de 20 _____.

Nome, Cargo e assinatura do Representante EMPRESALICITANTE

CPF ou RG do Representante EMPRESALICITANTE

ANEXO VI -MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº: _xx/_xx_

Dia _/_ às _ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou Sesi	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
	(valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Posto de Vigilância; Funcionamento de segunda a domingo; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36 h Diurno (armado)	R\$		R\$		R\$
II	Posto de Vigilância; Funcionamento de segunda a domingo; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36h Noturno (armado)	R\$		R\$		R\$
III	Posto de Vigilância; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36h Diurno/Noturno (armado)	R\$		R\$		R\$
IV	Posto de Vigilância; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36 h Diurno/Noturno (armado)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

4. **QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. **COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTO	SUBTOTAL (R\$)
I.	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
II.	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			

TOTAL	
--------------	--

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, deve ser observado o disposto no **item 4** do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa.

ANEXO VII - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – ENCONTRA-SE NA PASTA ZIPADA COM O EDITAL

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI CELABRAM O MUNICIPIO DE MACEIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE MACEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal, localizada na R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180, nesta cidade, neste ato representada por sua autoridade maior, o Senhor Prefeito RUI SOARES PALMEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.146.804 - SSP/AL e do CPF/MF nº 007.483.964-03, residente na Rua Prefeito Abdon Arroxias, NO. 592 - 901 Ponta Verde, domiciliado neste município, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, como CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretário, brasileiro, casado, portador do RG nº e do CPF:, residente a, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xx, CEP: neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,- Documento de Identificação no 1xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato conforme processo no. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, a fim de se assegurar a proteção de pessoas e do patrimônio nos locais sobre responsabilidade da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	LOCAL DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	PERÍODO / DIA
1	Abrigos provisórios	Posto de Vigilância; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36h Diurno (armado)	Posto	1	60
2	Abrigos provisórios	Posto de Vigilância ; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36h Noturno (armado)	Posto	2	60
3	Distribuição de Cestas Básicas	Posto de Vigilância; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36h Diurno/Noturno (armado)	Posto	7	15

4	A serem definidos	Posto de Vigilância; Funcionamento de segunda a domingo e feriados; com 02 Vigilantes (CBO 5173-30); 12X36h Diurno/Noturno (armado)	Posto	5	30
---	-------------------	--	-------	---	----

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Gestão/Unidade:
- ✓ Fonte:
- ✓ Programa de Trabalho:
- ✓ Elemento de Despesa:
- ✓ PI:
- ✓ Ação:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e inclusive no Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses abaixo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos:

I - De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SEMAS e para o contratado; e

III - Por determinação judicial.

IV - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VII - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013; V - Inobservância da vedação ao nepotismo;

VIII - Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da SEMAS, direta ou indiretamente.

§ 1º A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

§ 2º Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitida no Edital e no Contrato;

11.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.6. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.7. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.9. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.10. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.11. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do

11.12. Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.13. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.14. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.15. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.16. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.16.3. Indenizações e multas.

11.17.O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.18.Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.19.Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- ✓ a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- ✓ os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.20.Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.21.O CONTRATANTE poderá ainda:

- ✓ nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria.

11.22.O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- ✓ caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- ✓ interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- ✓ descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- ✓ descrição detalhada da proposta de alteração;
- ✓ justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- ✓ detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- ✓ concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOSTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a SEMAS, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- ✓ a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- ✓ em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;
- ✓ é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- ✓ a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por

sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Maceió-AL, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-